



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5808, DE 28 DE JANEIRO DE 1993.

Transfere Oficial PM para a Reserva Remunerada da Polícia Militar.

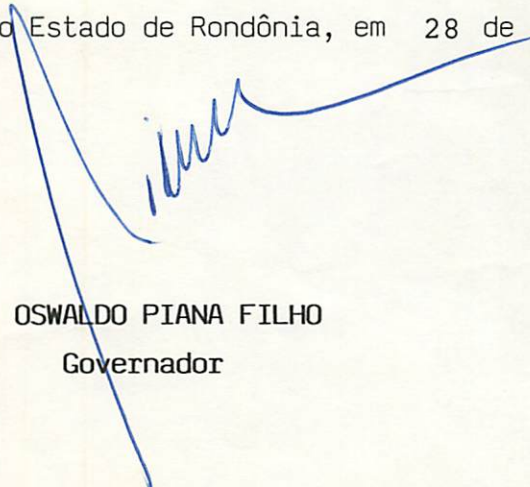
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,


DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o CEL PM RE 00004-8 ORIBEL FRANCISCO DA SILVA, nos termos do Inciso I, do Artigo 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Janeiro de 1993, 105ª da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador


AMADEU GUILHERME M. MACHADO
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
nº 2707 do dia 01/02/93

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 2808 DE 28 DE JANEIRO DE 1993.

Transfere Oficial PM para a Reserva Remunerada da Polícia Militar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 62, inciso V, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o CEL PM RE 0004-8 ORIBEL FRANCISCO DA SILVA, nos termos do inciso I, do Artigo 2º, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Janeiro de 1993, 105ª da República.

OSWALDO PIANA FILHO
Governador

Secretário de Estado da Casa Civil
MACHADO COLINHA M. MACHADO